



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7 Nº 1327

Divulgação sexta-feira, 23 de março de 2018

– Página 86
Publicação segunda-feira, 26 de março de 2018

Termo de Rescisão do contrato de Locação de 01 (um) Veículo Caminhonete sem motorista e sem combustível do Contrato 041/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, CNPJ nº 04.199.966/0001-50, com sede na Avenida 29 de Setembro, nº 244, Centro, Novo Santo Antônio Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD.**, CNPJ 03.444.298/0001171, localizada na Av. Oito de Abril, nº02, Bairro Porto, Cuiabá-MT, CEP: 78025-000, referente ao Processo nº 032/2017 Adesão Ata de Registro de Preços nº 007/2017 do Município de Santo Afonso.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Adão Soares Nogueira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a irregularidade do fornecimento do objeto contratado conforme a clausula décima, a Administração resolve efetuar a rescisão contratual.

Considerando que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 77 prevê que a rescisão do contrato poderá ser: Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Considerando, por derradeiro, que cabe à administração pública tomar as decisões tempestivamente e, em assim não o fazendo, fazê-lo, tão logo seja detectada a situação, evitando, deste modo, o surgimento de problemas futuros;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica rescindido, a partir desta data, o contrato 041/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por irregularidade do fornecimento do objeto contratado conforme a clausula décima, nos termos do artigo 77 inciso da lei 8.666/93, firmado e passando a valer a partir de 19 de março de 2018.

Novo Santo Antônio, 19 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ nº 04.199.966/0001-50
D I S T R A T A N T E

TESTEMUNHAS:

1º _____ 2º _____
RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

LICITAÇÃO

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018
PROCESSO Nº 016/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento Menor Preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E DIDÁTICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT**, em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h:00min até às 09h:00 min do dia **05 de Abril de 2018**, Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h:00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Março de 2018.

Eva Rodrigues Brito
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 784/2018 DE 22 DE MARÇO 2018

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências"

O Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 33 da Lei Orgânica Municipal, atendendo a Lei Federal nº 11.445/07 que estabelece as diretrizes nacionais e a política nacional de saneamento básico, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado e aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Novo São Joaquim/MT, nos termos dos documentos e arquivos na mídia em anexo a esta Lei.

Paragrafo Único: O poder Executivo Municipal terá o prazo de até 120 (cento e vinte dias) para promover publicação oficial do Plano Municipal de Saneamento Básico termos dos documentos e arquivos na mídia em anexo a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se
Novo São Joaquim, 22 de Março de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
CONTRATADA: V. F. BEREGULA – ME
DO ADITIVO Fica reequilibrado o valor mensal da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Primitivo em 2,0669% referente a aplicação do acumulo inflacionário dos últimos 10 meses. Fica corrigido o valor da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato Primitivo, passando o valor para R\$ 48.216,44 (quarenta e oito mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) Inclui-se na Cláusula Quinto do item 5.2 do Contrato Primitivo a seguinte dotação orçamentária registrada sob o código:
564 - 12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.39.00.00 – Secretária de Obras (DAE).

Paranaíta/MT, 19 de Março de 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 149/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Senhora VANESSA DOS SANTOS SILVA, no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 21 de Março de 2018.
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 312/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo por férias concedido ao servidor PORFIVAL THEODOLINO HAUER DE SOUZA JUNIOR, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA-MT, em 22 de Março de 2018
ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 313/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATO DELEGATÓRIO PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal, Considerando ainda a Lei Municipal Nº 011/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Finanças, O Sr. CLAUDIO DUBIANI REZENDE, para em conjunto com o Prefeito Municipal a atuar com poderes de conta corrente como segue:

- EMITIR CHEQUES
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
- CONSULTAR DEPOSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES
- BAIXAR CHEQUES